



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Relator.

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº: _____

Entrada na Comissão: _____

Origem: EXECUTIVO

Relator: FERNANDO JESUS.

☒ FAVORÁVEL

☐ CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Após tramitação pelo CCJ, não havendo ilegalidade e possuindo a mesma organização disponível, esta matéria é favorável a aprovação do projeto em Plenário.

Sala das Comissões

18/08/2016

Fernando Jesus.